



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

CONVITE N.º 005/2021
PROCESSO N.º 045/2021
EDITAL N.º 007/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada a Rua Raul Benedito Guazzelli, 45, Centro, no Município de Iperó/SP, será realizada a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **10 horas do dia 27/08/2021**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

<p>(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONVITE N.º.005/2021 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>	<p>(b) CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE N.º.005/2021 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>
--	---

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar "**Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**", conforme o caso, **devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;

VI – MINUTA DO CONTRATO;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, por meio de execução que compreenderá: o fornecimento de serviços; o fornecimento de todo material, de todos os insumos, de todo o ferramental e de todos os equipamentos necessários e adequados à perfeita execução de todos os serviços de manutenção predial necessários nas dependências



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

da Câmara Municipal de Iperó, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 98.850,00 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos valores praticados no mercado e foram utilizados como parâmetros para o objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelo seguinte código do orçamento vigente da Câmara Municipal de Iperó 01.031.7005.2258.3.3.90.39.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á por documento protocolizado junto à Secretaria Administrativa da Câmara.

5.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.1.1.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1.2 - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.1.3 - suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

6- DOS ENVELOPES.

6.1 - O “**Envelope I – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) cédula de identidade;

c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#);

i) declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO V**;

6.1.2 – Em caso de desistência de recursos, das fases de habilitação e/ou proposta, as licitantes deverão preencher e entregar, após a abertura dos envelopes de habilitação, o documento de renúncia do direito, conforme modelo do Anexo III, deste edital.

6.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de**



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC n.º 123, art. 43).

6.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (dois) dias úteis, a contar da declaração de vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC n.º 123, art. 43).

6.1.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.6 - **Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia simples, acompanhadas do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;**

6.1.7- **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;**

6.1.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.9- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.10 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute os serviços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.11 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

6.1.12 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.1.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15- A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope II – da Proposta” deverá conter:

6.2.1 - **O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta;

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e também por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega;

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta;

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

6.2.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

7 - DO JULGAMENTO.

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. **Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

7.1.1 – No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 6.2.1, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.4.2 – **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas** que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93);

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis;

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC n.º 123, art. 44, *caput*)

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n.º 123, art. 44, parágrafo 1.º)

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 1.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC n.º 123/2006
CONVITE N.º 005/2021
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III);

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n.º 123, art. 45, inc. II);

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n.º 123, art. 45, parágrafo 1.º).

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.2 – A formalização do contrato dar-se-á somente após a verificação pela Câmara Municipal de que a empresa vencedora atende integralmente as condições específicas constantes do ANEXO I deste Edital;

8.2.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.2.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.2.2 – A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

8.2.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.2.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) A revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, parágrafo 2.º).

8.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório;

8.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

8.6 –A prestação dos serviços do presente certame obedecerá ao que consta do Anexo I – Termo de Referência do Edital;

8.7 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.8 - O foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

9.2 – Os serviços ofertados pela contratada, obrigatoriamente, deverão atender integralmente às condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

9.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes deste Edital e do Contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

9.4 – Sendo constatado que a empresa vencedora não atende às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital, será esta desclassificada, sendo facultado à Administração convocar o segundo classificado, conforme as regras fixadas pela Lei 8.666/93;

9.5 – A empresa vencedora que não atender ao **ANEXO I** do edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES.

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em cumprir as condições estabelecidas por este edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1.º, do artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

10.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado;

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor global contratado, em parcela única, até 05 (cinco) dias após aceitação da nota fiscal correspondente, à partir da data de adimplemento dos serviços.

11.2 – A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitação da nota fiscal;.

11.3 – Deverão constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, em seu corpo ou em seu verso a indicação do banco, número de agência, conta, modalidade e número do certame, para realização do pagamento.

11.4 – Sendo constatado erro na Nota Fiscal, o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção;.

11.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo licitante, ou por meio de cheque emitido em seu favor.

11.6 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos..

12 - DAS INFORMAÇÕES.

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, na sede da Câmara Municipal de Iperó, ou pelo telefone (15) 3266-3446.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 – A Câmara Municipal de Iperó poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas pessoalmente na sede da Câmara.

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues pessoalmente em sua sede, sendo processados e julgados em conformidade com o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Iperó, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Iperó, 20 de agosto de 2021.

Mariléia Rosa Garcia de Barros
Presidente da CPL

Angelo Valério Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Iperó



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

CONVITE N.005/2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A – DA MÉDIA DO VALOR DOS SERVIÇOS:

Objeto	Média de valor mensal	Média de valor global pelo período de 12 meses
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, por meio de execução que compreenderá: o fornecimento de todo o material, de todos os insumos, de todo o ferramental e de todos os serviços de manutenção predial necessários nas dependências da Câmara Municipal de Iperó.	R\$ 8.237,50	R\$ 98.850,00

- Foram utilizados os orçamentos fornecidos pelas empresas: Gerson José de Almeida ME, Construtora Sanches EIRELI ME, e Edson Aparecido dos Santos ME, para apurar-se o valor da média dos serviços prestados pelo mercado na presente licitação.

B) DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações na dependência do prédio do Legislativo.
2. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados, tais como: mudanças d instalações; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias.
3. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados.
4. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, adaptação/ajuste de



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

mobiliários em geral, pintura, alvenaria, divisórias, existentes ou que venham a ser instalados.

5. Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, existentes ou que venham a ser instalados.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

CONVITE N.º 005/2021
PROCESSO N.º 045/2021
EDITAL N.º 007/2021

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefone:
e-mail:		CNPJ n.º

OBJETO	PREÇO GLOBAL (R\$)
Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, por meio de execução que compreenderá: o fornecimento de todo o material, de todos os insumos, de todo o ferramental e de todos os serviços de manutenção predial necessários nas dependências da Câmara Municipal de Iperó.	
Preço Global por Extenso:	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

**CONVITE N.º 005/2021
PROCESSO N.º 045/2021
EDITAL N.º 007/2021**

ANEXO III – MODELO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**

Assunto: Desistência de Recurso referente às fases de habilitação e proposta do Convite n.º 005/2021

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **fases de habilitação e/ou proposta de preços**, referente ao Convite n.º 005/2021, renunciando, expressamente, ao direito de recursos e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

CONVITE N.º 005/2021
PROCESSO N.º 045/2021
EDITAL N.º 007/2021

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º), com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: A quem confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE N.º 005/2021, da Câmara Municipal de Iperó, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021

.....
Outorgante



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

CONVITE N.º 005/2021
PROCESSO N.º 045/2021
EDITAL N.º 007/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

CONVITE N.º 005/2021
PROCESSO N.º 045/2021
EDITAL N.º 007/2021

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ E

CONTRATO N.º: /2021
CONVITE N.º: 005/2021
PROCESSO N.º: 045/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.055.394/0001-00, com sede na Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 - Centro, neste ato representada por seu atual Presidente, o Senhor, eleito para o biênio 2021/2022, portador do RG n.ºe inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada a, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, portador(a) do RG n.º e inscrito(a) no CPF sob o n.º, conforme consta em seu ato constitutivo, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Convite 006/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, por meio de execução que compreenderá: o fornecimento de todo o material, de todos os insumos, de todo o ferramental e de todos os serviços de manutenção predial necessários nas dependências da Câmara Municipal de Iperó, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do convite supramencionado, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$......(....), conforme proposta da Contratada, considerando o valor mensal de R\$.....(..), para o período de contratação estabelecido na Cláusula Sexta do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No preço referido nesta cláusula, já estão inclusos todos os tributos e encargos, diretos e indiretos, incidentes sobre os serviços prestados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93..



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de eventual prorrogação do contrato, o valor pactuado poderá ser recomposto através do índice de variação do IGP-M acumulado no período, através de requerimento da Contratada.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá à conta do seguinte Código de Despesa: 01.031.7005.2258.3.3.90.39.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato, em parcela única, até 05 (cinco) dias para aceitação da nota fiscal correspondente, a partir da data de adimplemento dos serviços prestados de acordo com a cláusula primeira..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitação da nota fiscal.

PARÁGRADO SEGUNDO – Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, em seu corpo ou em seu verso a indicação do banco, número de agência, conta, modalidade e número do certame, para realização do pagamento..

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sendo constatado erro na nota fiscal, o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção..

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será feito através de crédito em conta bancária fornecida pela contratada ou através de cheque emitido em seu favor.

PARÁGRAFO QUINTO – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)- São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados e pelo fornecimento dos materiais necessários, bem como pelo emprego dos equipamentos indispensáveis à execução do presente contrato;
- b) umprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- b) Estabelecer rotinas e dar condições para cumprimento do objeto deste termo;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- d) Propiciar acesso aos profissionais e às suas dependências para a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço;
- i) Impedir que terceiros executem o objeto deste termo;
- j) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

NONA (DAS PENALIDADES) – A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de idoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa..

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem autorização formal da contratante e fora dos limites permitidos em lei.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – À Contratada, assume como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

....., de de 2021.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: